

PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2011

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Lisboa, Agosto de 2010

O **Plano de Actividades do Conselho Económico e Social para o ano de 2011** foi preparado para cumprimento do que se encontra determinado no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 12A/2008 de 27 de Fevereiro e foi aprovado pelo Conselho Coordenador do CES na sua reunião de 30 de Agosto de 2010.

ÍNDICE

1. Apresentação
2. Missão e objectivos
3. Enquadramento legislativo
4. Actividades a desenvolver em 2011
 - No âmbito do Plenário e das Comissões Especializadas
 - No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social
 - No âmbito da Arbitragem Obrigatória
 - No âmbito interno
 - No âmbito internacional
5. Recursos humanos, materiais e financeiros

1. APRESENTAÇÃO

Este é o primeiro Plano de Actividades elaborado sob a minha presidência e reflecte as intenções anunciadas na intervenção que tive ocasião de proferir na posse que me foi conferida pelo Senhor Presidente da Assembleia da República em 22 de Dezembro de 2009.

Nessa altura fundamentei como pretendia exercer o mandato nas três áreas fundamentais da actividade do Conselho Económico e Social.

A primeira dessas áreas tem a ver com a concertação social. Embora tenha consciência das limitações sobre a interferência do Presidente do CES num órgão de natureza tripartida, como é o caso da Comissão Permanente de Concertação Social, afirmei na altura e volto agora a reafirmá-lo, que continuarei a estar disponível para assumir o papel de “agente facilitador” na tentativa de busca de compromissos e entendimentos entre as partes. Penso que nas actuais graves circunstâncias em que o país se encontra torna-se decisivo fazer um esforço no sentido de vir a ser desenvolvida uma cultura de compromisso em torno de objectivos fundamentais, como sejam o crescimento económico e a criação de emprego produtivo. A recente aprovação em plenário do CES, apenas com um voto contra, do “Projecto de iniciativa sobre o futuro da zona euro” demonstra que é possível obter elevados graus de consenso em domínios, mesmo de elevada complexidade, como foi o caso. Este facto não pode deixar de ser considerado como um forte estímulo para os desafios que se nos depararão durante 2011.

A segunda das áreas refere-se aos projectos de iniciativa própria do Conselho. Durante o ano de 2011 levar-se-á a cabo a preparação, elaboração e aprovação de dois projectos. Um, sobre “A competitividade das cidades, coesão social e ordenamento do território” e outro, sobre “As consequências económicas, sociais e organizacionais do aumento da população idosa”.

Em todas as sessões plenárias estará presente um alto funcionário das instâncias europeias para expor e discutir com os Senhores Conselheiros um tema de actualidade da política europeia. Independentemente dos contactos e participações que cada entidade representada no Conselho desempenhe nas diversas organizações europeias parece ser da maior utilidade e pertinência promover contactos conjuntos sobre temas actuais, com a participação de responsáveis europeus sobre os respectivos domínios.

O CES continuará a assegurar e apoiar o funcionamento das actividades referentes à arbitragem obrigatória, nos moldes positivos que têm caracterizado essa acção nos anos transactos.

Em 2011 o CES completará 20 anos de existência. Trata-se de uma efeméride que pensamos comemorar através de um conjunto de iniciativas das quais se podem desde já destacar a organização de um seminário evocativo dos últimos vinte anos de diálogo social em Portugal bem como as perspectivas para o futuro; apresentação à Assembleia da República de uma proposta de revisão da Lei do CES que deverá ser objecto de negociação prévia entre os parceiros sociais e todas as outras entidades representadas no CES; e ainda, a realização de uma sessão evocativa da memória do primeiro Presidente do CES, Dr. Nascimento Rodrigues.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010

José Albino da Silva Peneda

2. MISSÃO E OBJECTIVOS

A missão do Conselho Económico e Social (CES) encontra-se plasmada na Constituição da República Portuguesa quando nela se dispõe que aquele é “o órgão de consulta e concertação social nos domínios das políticas económica e social” (cfr. artº 92º).

A actividade do CES decorre das competências legalmente atribuídas, competindo-lhe, nomeadamente, emitir os pareceres obrigatórios, previstos na Lei, ou solicitados pelos órgãos de soberania, Governo e Assembleia da República e, ainda, no exercício do direito de iniciativa, emitir outros pareceres no âmbito da sua missão e competências, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

Enquanto órgão do CES mas funcionando com plena autonomia, desenvolve a sua actividade a Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), presidida pelo Primeiro-Ministro e cujo objectivo principal consiste na promoção do diálogo e da concertação social tripartida entre o Governo, as confederações patronais e as organizações sindicais, no domínio das relações de trabalho das políticas de rendimentos e preços, das políticas de emprego, formação profissional e protecção social, entre outros.

Com a publicação no ano de 2003 do Código de Trabalho, foram atribuídas ao CES novas competências, respeitantes à implementação e funcionamento do regime jurídico da arbitragem obrigatória, no domínio das relações laborais, aplicado quer na resolução de conflitos motivados pela celebração ou revisão de convenção colectiva, quer na definição de serviços mínimos, na sequência de pré-aviso de greve.

Neste contexto os objectivos do CES são, essencialmente, os seguintes:

- i. Produzir pareceres e estudos por solicitação de órgãos de soberania;
- ii. Produzir pareceres e estudos sobre matérias relevantes de natureza económica e social que, no quadro das suas competências e por iniciativa própria, entenda concretizar;
- iii. Implementar o regime jurídico da arbitragem obrigatória e assegurar o apoio administrativo e técnico ao seu funcionamento;
- iv. Apoiar técnica e administrativamente o funcionamento dos vários órgãos - Plenário, Comissão Permanente de Concertação Social, Comissões Especializadas e Conselhos Coordenador e Administrativo – bem como

das comissões e grupos de trabalho criados, designadamente nos domínios do apoio técnico-jurídico e administrativo, da produção de documentação e informação, secretariado e relações públicas;

- v. Relacionar-se com instituições congéneres.

3. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

Nos termos do artigo 92º da Constituição da República, o CES é o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participa na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social e exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

As competências, composição e órgãos do CES encontram-se definidos na Lei nº 108/91, de 17 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 90/92, de 21 de Maio.

O Regulamento de Funcionamento do CES foi aprovado em sessão do Plenário de 21 de Maio de 1993 e publicado no D.R., II Série, nº 162, de 13 de Julho de 1993.

Para além das funções consultivas gerais, o CES promove, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social e de forma autónoma, o diálogo e a concertação social.

O Regulamento Interno da Comissão Permanente de Concertação Social foi aprovado em sessão do Plenário de 4 de Junho de 1993 e publicado no D.R., II Série, n.º 204, de 31 de Agosto de 1993.

O Código de Trabalho e a respectiva regulamentação, publicados respectivamente, em 2003 e 2004, vieram atribuir ao CES novas competências a nível do apoio à implementação do regime da Arbitragem Obrigatória. O Código do Trabalho revisto através da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e o regime jurídico da arbitragem obrigatória regulamentado pelo Decreto-Lei nº259/99, de 25 de Setembro, introduziram uma nova sistemática ao regime da Arbitragem Obrigatória.

De considerar ainda a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas e atribui novas competências ao Presidente do CES, num regime que pretende implementar para a administração pública a arbitragem necessária e um sistema de arbitragem dos serviços mínimos em situações de greve.

4. ACTIVIDADES A DESENVOLVER EM 2011

A previsão das actividades a desenvolver pelo CES em 2011 vai depender, em larga medida, dos pedidos de parecer que, nos termos constitucionais, lhe sejam solicitados pelos órgãos de soberania, assim como das iniciativas do próprio Plenário do CES, das reuniões da CPCS que vierem a ser acordadas entre o Governo e os Parceiros Sociais e, ainda, das arbitragens que lhe venham a ser solicitadas.

Apesar da actividade do CES depender, em parte, de factores que lhe são exógenos, pode prever-se, com base na actividade média dos anos anteriores, que o organismo venha a desenvolver durante o ano de 2011 as seguintes iniciativas:

No âmbito do Plenário e das Comissões Especializadas

Está prevista a realização de **25 reuniões dos órgãos do CES** - Plenário do CES, Conselho Coordenador e Comissões Especializadas (CEPES¹ e CDROT²), durante o ano de 2011.

Essas reuniões têm como principais objectivos a preparação de pareceres, uns por imposição constitucional - Grandes Opções do Plano para 2012, outros por solicitação dos órgãos de soberania – Conta Geral do Estado de 2009 e Orçamento do Estado para 2012 – outros, ainda, por iniciativa própria e que a seguir se identificam:

- i. Elaboração de parecer de iniciativa acerca da competitividade das cidades, coesão social e ordenamento do território, decisão já aprovada em plenário do CES, em Junho de 2010.
- ii. Elaboração de parecer de iniciativa acerca das consequências económicas, sociais e organizacionais decorrentes do aumento da população idosa, decisão também já aprovada em plenário do CES, em Junho de 2010:

Paralelamente, em 2011, será promovida a participação regular de funcionários de alto nível das Instituições Europeias nos plenários do CES com vista à promoção do debate de temas de política europeia particularmente relevantes no contexto económico e social português.

¹ Comissão Especializada de Política Económica e Social.

² Comissão Especializada do Desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território.

Para o ano de 2011 está também programada a realização de dois seminários:

- i. Seminário de comemoração dos 20 anos do CES com a participação de personalidades de reconhecido mérito, parceiros sociais e outros interessados num debate acerca do trabalho desenvolvido pelo CES e dos seus desafios para o futuro.
- ii. Seminário acerca do futuro dos serviços de interesse geral e dos desafios para as convenções colectivas no quadro da União Europeia, com a participação de deputados ao Parlamento Europeu, deputados da Assembleia da República, parceiros sociais e outros interessados.

No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social

Pela experiência de anos anteriores, durante o ano de 2011, prevê-se que venham a ser realizadas **15 reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS)**, mas a sua calendarização e as matérias a abordar dependem essencialmente da agenda política e social concertada entre o Governo e os parceiros sociais.

No âmbito da Arbitragem Obrigatória

Assumindo como pressuposto a actividade média dos últimos 18 meses, perspectiva-se a organização de cerca de **40 processos** de arbitragem obrigatória para a definição de serviços mínimos durante o ano de 2011. Paralelamente, prevêem-se vários processos de arbitragem obrigatória resultantes da celebração ou revisão de convenções colectivas.

Neste contexto, a actividade do CES prende-se designadamente com o sorteio dos árbitros, a preparação e envio de convocatórias, o apoio administrativo, logístico e financeiro e a preparação de actas, entre outras tarefas.

No âmbito interno

A execução dos serviços normais do CES implica uma contínua adaptação a novos procedimentos e métodos de trabalho, que permitam a aproximação a mais elevados níveis de desempenho, nomeadamente a progressiva adaptação de métodos informáticos mas, também, à execução de novas tarefas e funções e, ainda, à preparação de cada funcionário para a progressão na sua carreira profissional.

Como projecto estruturante para o ano em questão está prevista a optimização e reorientação do trabalho do Centro de Documentação e Informação (CDI) do CES. Assim, no quadro da crescente importância das novas tecnologias de informação, o CES irá levar a cabo, a partir do final de 2010, a implementação do seu novo site que passará a ser o veículo privilegiado para a promoção da actividade e do trabalho desenvolvido pelo organismo entre todos os seus *stakeholders*. O novo site permitirá ainda a partilha de informação com os Conselheiros do CES através de uma área de acesso restrito criada especificamente para o efeito. Por outro lado, através de outra área de acesso restrito no âmbito da Arbitragem, o novo site permitirá também a partilha de documentação com árbitros e partes interessadas envolvidas nesta área de responsabilidade do CES.

O CDI será responsável pela implementação e desenvolvimento do novo site bem como pela edição de uma *newsletter* em formato digital no contexto das actividades do organismo.

Em 2011 irá ser continuado o esforço de desmaterialização de procedimentos, através da convocação electrónica das reuniões, comunicação electrónica de toda a documentação e implementação do arquivo digital da documentação.

Nesse ano o CES irá ainda promover o tratamento do seu espólio histórico, incluindo a documentação que vai sendo produzida no âmbito dos seus órgãos para posterior divulgação.

À semelhança dos anos anteriores, em 2011, o CES dará especial atenção ao desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários através do cumprimento do plano de formação anual com a oferta de cursos adequados às necessidades do organismo.

Em termos patrimoniais está programada a realização de obras de manutenção mínima do edifício do CES que se encontra visivelmente deteriorado.

No âmbito internacional

Em 2011, o CES tenciona manter o seu trabalho a nível internacional através de três plataformas principais:

- i) AICESIS – Associação Internacional dos Conselhos Económicos e Sociais e Instituições Similares

Esta organização foi criada em 1999 e agrega cerca de seis dezenas de Conselhos Económicos e Sociais de todo o mundo. Actualmente a AICESIS é presidida pelo CES da Hungria e é gerida por um Conselho de Administração de que faz parte o CES de Portugal.

Quer o Conselho de Administração, quer a Assembleia Geral da AICESIS reúnem-se, habitualmente, uma vez por ano.

ii) Iniciativas do Comité Económico e Social Europeu

O Comité Económico e Social Europeu (CESE) constituiu um Observatório da Estratégia de Lisboa, com carácter permanente, com o objectivo de acompanhar as iniciativas e os resultados atingidos com a aplicação das reformas que se enquadram na Estratégia de Lisboa Renovada, para os quais convidou os CES nacionais. Este Observatório, que deverá ser mantido com a nova Estratégia Europa 2020, reúne-se várias vezes por ano em Bruxelas, sendo que o CES, cumprindo com um elevado rigor orçamental, tem participado em pelo menos uma dessas reuniões.

O CESE é ainda o agente dinamizador da Rede de Conselhos Económicos e Sociais da União Europeia que tem como principal objectivo a partilha de melhores práticas e de pareceres e estudos desenvolvidos em matérias de interesse económico e social por estes organismos a nível nacional através de uma plataforma de internet bem como de reuniões presenciais.

iii) Rede Euro-mediterrânica de Conselhos Económicos e Sociais

Esta rede está integrada no partenariado euro-mediterrânico instituído em 1995, em Barcelona, pela Conferência de Ministros dos Negócios Estrangeiros dos 27 países situados em ambas as margens do Mediterrâneo. Em Julho de 2008 o partenariado foi alargado e revitalizado, tendo adoptado novos objectivos e passado a designar-se Processo de Barcelona: União para o Mediterrâneo. No âmbito deste partenariado realiza-se anualmente uma Cimeira dos CES da área euro-mediterrânica.

5. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

As atribuições cometidas aos serviços de apoio do CES caracterizam as responsabilidades da organização e a sua especificidade própria: garantir a execução e o desenvolvimento de actividades de diversa natureza, a maioria das quais marcadamente de suporte e de custeio, com carácter re/corrente, em função dos seus variados destinatários e interlocutores.

A necessidade de assegurar respostas adequadas e prontas a múltiplas situações e solicitações, seja por imperativos jurídico-administrativos, seja para cumprir orientações da tutela, exige uma estrutura organizacional interna flexível, ajustada ao volume, complexidade e variedade das matérias tratadas.

Recursos Humanos

Para a prossecução dos projectos e actividades constantes no Plano de Actividades para 2011 o CES dispõe do seguinte mapa de pessoal, de acordo com o estipulado nos artigos 5º e 116º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com as orientações e modelos disponibilizados pela Direcção Geral do Orçamento (DGO) e Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Recursos humanos - mapa síntese

Atribuições	Cargo/carreira/categoria	Nº postos de trabalho
Apoio ao Presidente	Presidente	1
	Secretário-Geral	1
	Coordenador	1
	Consultor	3
	Secretária	3
Serviços de apoio técnico e administrativo	Técnico superior	2
	Coordenador técnico	1
	Assistente técnico	4
	Assistente operacional	4
Total		20

Recursos Materiais

O CES dispõe dos recursos mínimos para o cumprimento da sua missão embora seja de assinalar que o edifício se encontra visivelmente deteriorado exigindo a curto-prazo uma intervenção mínima.

Recursos Financeiros

A análise do orçamento disponível do CES revela entre 2007 e 2010, um grau de execução muito elevado.

Informação Financeira do CES (2007-2010)³ (exclui Arbitragem Obrigatória)

Euros	2007	2008	2009	2010 ⁴
Orçamento (rectificado) (a)	1.239.432	1.198.630	1.506.569	1.486.000
Orçamento executado (b)	1.230.005	1.186.888	1.507.821	1.484.779
Taxa de execução (c) = (b) / (a)	99%	99%	100%	100%
Transferências para parceiros sociais (d) ⁵	350.146	345.216	625.936	525.936
Despesa directa do CES (e) = (b) – (d)	879.859	841.672	881.885	958.843

Informação Financeira da Arbitragem Obrigatória (2007-2010)⁶

Euros	2007	2008	2009	2010 ⁷
Orçamento (rectificado) (a)	121.669	111.679	175.912	125.000
Orçamento executado (b)	96.347	88.998	97.792	99.307
Taxa de execução (c) = (b) / (a)	79%	80%	56%	79%

³ Fonte: Relatórios de Actividade do CES de 2007, 2008 e 2009.

⁴ O orçamento executado trata-se de um valor estimado para o período de Janeiro a Dezembro de 2010 com base na taxa de execução verificada entre Janeiro e 13 de Agosto de 2010.

⁵ A transferência para parceiros sociais de 2009 inclui o reforço por contrapartida da dotação provisional para os parceiros sociais no valor de 280.720 EUR.

⁶ Fonte: Relatórios de Actividade do CES de 2007, 2008 e 2009.

⁷ O orçamento executado diz respeito ao período de Janeiro a 13 de Agosto de 2010.

A análise da estrutura da despesa que se segue mostra que as rubricas “Despesas com pessoal” e “Transferências para parceiros sociais” representam mais de 85% do orçamento do CES, o que significa uma elevadíssima rigidez orçamental. Nessas condições, o orçamento destinado a “bens e serviços” carece de uma gestão igualmente muito rigorosa, por nele se incluírem despesas essenciais ao normal funcionamento da actividade do CES.

Principais rubricas orçamentais do CES (2007-2010) ⁸
(exclui Arbitragem Obrigatória)

Euros	2007	2008	2009	2010 ⁹	2011
Despesas com pessoal (a)	673.800	663.908	688.191	750.783	735.877
Transferências para parceiros sociais (b)	350.146	345.216	625.936	525.936	525.936
(c) = (a) + (b)	1.023.946	1.009.124	1.314.127	1.276.719	1.261.813
Peso de (c) no orçamento executado ¹⁰	83%	85%	87%	86%	87%
Aquisição de bens e serviços (d)	197.415	172.818	175.454	187.877	131.462
(e) = (c) + (d)	1.221.361	1.181.942	1.489.581	1.464.596	1.393.275
Peso de (e) no orçamento executado ¹¹	99%	100%	99%	99%	96%
Orçamento executado	1.230.005	1.186.888	1.507.821	1.484.779	-
Orçamento (rectificado)	1.239.432	1.198.630	1.506.569	1.486.000	-
<i>Plafond</i> atribuído pela DGO					1.449.000

O Presidente,

José Albino da Silva Peneda

⁸ Fonte: Relatórios de Actividade do CES de 2007, 2008 e 2009.

⁹ O orçamento executado trata-se de um valor estimado para o período de Janeiro a Dezembro de 2010 com base na taxa de execução verificada entre Janeiro e 13 de Agosto de 2010.

¹⁰ No ano de 2011, trata-se do peso de (c) no total do *plafond* atribuído pela DGO ao CES (1,449 milhões de euros).

¹¹ No ano de 2011, trata-se do peso de (e) no total do *plafond* atribuído pela DGO ao CES (1,449 milhões de euros).